

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Avenida José de Brito, nº 1015 - Bairro Setor Anhanguera
Araguaína-TO, CEP 77818-530
- <http://hdt.ebserh.gov.br/>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23761.002068/2025-83

1. OBJETIVO

1.1. Esta contratação tem como finalidade capacitar um servidor do Hospital de Doenças Tropicais da UFT por meio do **Curso Protocolos de Enfermagem**, ministrado pela empresa **CETSEU - Centro de Ensino e Treinamento** (CNPJ 32.991.402/0001-91), com o propósito de aprimorar suas competências técnicas na padronização, aplicação e atualização de protocolos assistenciais de enfermagem, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e demais normativas vigentes. O curso visa qualificar o profissional para o desenvolvimento, análise crítica e implementação de protocolos clínicos e operacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada, segurança do paciente e otimização dos processos de trabalho na unidade hospitalar.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviço educacional na modalidade EAD (online com acesso vitalício individual) para participação no Curso Protocolos de Enfermagem, que aborda conteúdos voltados à **padronização, aplicação e atualização de protocolos assistenciais de enfermagem**, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e demais normativas vigentes. O curso contempla fundamentos teóricos e práticos relacionados à organização do processo de trabalho em enfermagem, elaboração de protocolos clínicos, segurança do paciente e qualidade da assistência. A capacitação será ministrada pela empresa CETSEU - Centro de Ensino e Treinamento (CNPJ 32.991.402/0001-91), com emissão de certificado após aprovação nas atividades avaliativas, pelo valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, cujo pagamento está condicionado à emissão do referido certificado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2. A contratação visa atender à necessidade institucional de promover o fortalecimento das práticas assistenciais por meio da capacitação em protocolos de enfermagem, área estratégica para garantir a padronização, qualidade e segurança do cuidado prestado no âmbito hospitalar.

3.3. Ao investir em qualificação técnica, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH reafirma seu compromisso com a excelência na assistência à saúde, adequando-se às exigências legais e administrativas, além de promover a valorização profissional e a melhoria contínua dos serviços prestados.

3.4. Considera-se que os profissionais de saúde, enquanto agentes públicos a serviço da sociedade, devem atuar com base nos princípios éticos e constitucionais, sendo essencial sua constante atualização e aprimoramento técnico, em consonância com as diretrizes institucionais.

3.5. Convém ressaltar que, sob a ótica da necessidade imperativa de investir em recursos humanos formando profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções, foi editado o Regulamento de Pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, que estabelece em seu artigo 24 que:

"Caberá à EBSEH, no âmbito de sua competência, instituir programa permanente de capacitação destinado à formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional, visando à preparação dos empregados para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade, para atendimento às finalidades da Empresa."

3.6. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.7. A contratação do curso "Protocolos de Enfermagem", ofertado pela **CETSEU - Centro de Ensino e Treinamento** (CNPJ 32.991.402/0001-91), justifica-se por sua proposta metodológica sólida e conteúdo atualizado, com foco na aplicação prática e imediata dos conhecimentos adquiridos. A capacitação é ofertada na modalidade EAD, com acesso vitalício individual, permitindo flexibilidade e autonomia no processo de aprendizagem.

3.8. O conteúdo programático abrange a estruturação, implantação, atualização e avaliação de protocolos assistenciais de enfermagem, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do cuidado e segurança do paciente. A certificação é concedida mediante aprovação nas atividades avaliativas, promovendo o compromisso com o desempenho técnico e a efetividade do aprendizado.

3.9. A contratação contempla ainda critérios de economicidade e conformidade administrativa, incluindo a emissão de nota de empenho e pagamento condicionado à entrega do certificado.

3.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.11. O curso proporcionará benefícios diretos como o aprimoramento técnico e científico de profissionais da área de enfermagem, fortalecendo a padronização de condutas, a segurança assistencial e a racionalização dos recursos disponíveis.

3.12. Entre os benefícios indiretos, destaca-se o estímulo à cultura institucional de aprendizado contínuo, com impacto positivo na assistência prestada e na formação de multiplicadores internos. A ampliação da capacidade técnica da equipe contribui para a conformidade com protocolos clínicos e operacionais, além de reforçar a eficiência dos processos internos.

3.13. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.14. A contratação está em sintonia com o Plano de Desenvolvimento de Competências da Divisão de Gestão de Pessoas, que prevê ações de capacitação para o aprimoramento contínuo dos colaboradores, conforme estabelecido no Plano de Capacitação 2025. A escolha da empresa CETSEU baseou-se na análise do conteúdo programático, metodologia adotada, confiabilidade na emissão de certificados e conformidade com os requisitos administrativos da administração pública. A proposta apresentada oferece equilíbrio entre qualidade técnica, flexibilidade pedagógica e custo acessível, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando excelente relação custo-benefício.

3.15. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.15.1. A CETSEU - Centro de Ensino e Treinamento (CNPJ 32.991.402/0001-91) foi escolhida como executora do curso em razão de sua notória especialização na oferta de cursos técnicos e profissionalizantes voltados à área da saúde, com ampla aceitação no mercado e histórico de capacitação de profissionais em instituições públicas e privadas.

3.15.2. A instituição demonstrou plena adequação às exigências da administração pública, incluindo pagamento mediante nota de empenho e emissão do certificado como condição para quitação. A experiência comprovada, a qualidade do material didático, a plataforma de ensino estável e o suporte oferecido aos alunos reforçam a adequação da escolha sob os aspectos técnico, pedagógico e administrativo.

3.15.3. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 80, II, f), do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), que assim versa:

Art. 80. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

*II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.15.4. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.15.5. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.15.6. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que a torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização.

3.15.7. Quanto à singularidade:

3.15.8. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, visa proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências resolução de problemas e utilização de recursos materiais e tecnológicos.

3.15.9. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.15.10. Quanto à notória especialização:

3.15.11. A notória especialização da CETSEU é demonstrada por sua atuação consolidada no segmento de ensino técnico e profissional na área da saúde, com centenas de cursos ofertados, reconhecimento do público-alvo, certificações válidas em território nacional e alto índice de satisfação entre os alunos. Sua estrutura pedagógica, corpo docente qualificado e foco na aplicabilidade prática reforçam a adequação da contratação aos objetivos da capacitação.

3.15.12. Essa notória especialização garante que o treinamento oferecido não apenas atenda, mas supere as expectativas técnicas demandadas, alinhando-se perfeitamente aos objetivos institucionais de capacitação. A combinação entre experiência consolidada, reconhecimento do mercado e resultados comprovados reforça a excelência da escolha, assegurando que os participantes receberão formação de alto nível, com aplicabilidade imediata em suas atividades profissionais.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.0.0.1. O valor estimado para esta contratação foi estabelecido em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, valor este plenamente compatível com o mercado e devidamente respaldado por comprovação documental. A fundamentação do valor baseia-se em quatro notas fiscais recentes (nº 269, 268, 262 e 261) emitidas pela Jacob Engenharia e Educação no último ano, referentes a cursos similares de projeto e cálculo de estruturas metálicas, que demonstram a prática de valores equivalentes no mercado.

4.0.0.2. Adicionalmente, a proposta apresentada atende integralmente às exigências da administração pública, incluindo a condição de pagamento mediante emissão de nota de empenho e somente após a conclusão e certificação dos participantes - requisito que outras empresas cotadas não conseguiram atender de forma satisfatória. O valor negociado mostra-se, portanto, economicamente vantajoso, tecnicamente justificado e em plena conformidade com as diretrizes de licitação e contratação pública.

Fonte	Contratante	Participantes	Valor Unitário	Valor Total
MARIA MARLENE DA COSTA SANTOS - CETSEU	Proposta (51167836) HDT-UFT - Hospital de Doenças Tropicais Data: 07/2025	EAD (online)	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
MARIA MARLENE DA COSTA SANTOS - CETSEU	H S TRAINING ACADEMY LTDA NF:10 Data: 07/04/2025	EAD (online)	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
MARIA MARLENE DA COSTA SANTOS - CETSEU	RAFAEL LEVES HOCHMULLER NF:11 Data: 03/03/2025	EAD (online)	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00
MARIA MARLENE DA COSTA SANTOS - CETSEU	M R P DA SILVA NF:12 Data: 27/01/2025	EAD (online)	R\$ 1.908,00	R\$ 1.908,00

4.0.0.3. O valor negociado com a CETSEU - Centro de Ensino e Treinamento (CNPJ 32.991.402/0001-91) encontra-se compatível com o mercado, conforme demonstrado através de três notas fiscais emitidas nos últimos 12 meses, que apresentam valores uniformes para capacitações similares. A análise comparativa comprova a adequação do valor proposto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a realização do treinamento em duas turmas com capacidade para 30 participantes cada.

4.0.0.4. Ressalta-se que a empresa foi selecionada não apenas pela conformidade de preços, mas também por sua capacidade comprovada de atendimento às exigências técnicas do serviço, mesmo diante das limitações de oferta no mercado local. A documentação apresentada atesta a regularidade da proposta e sua aderência aos parâmetros econômicos vigentes.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins designou formalmente a equipe de planejamento da contratação referente à esta capacitação, por meio da Portaria-SEI nº 35 de 23 de abril de 2025 (48900227).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Divisão de Gestão de Pessoas será responsável pela solicitação do pagamento da taxa de inscrição no referido evento de capacitação.

6.2. Considerando o exposto, a Divisão avalia como válida a participação do colaborador na capacitação, por representar uma oportunidade para o desenvolvimento de competências técnicas e qualificação profissional, contribuindo assim para a otimização e inovação dos processos de trabalho.

7. ANEXOS

7.1. Proposta comercial da empresa promotora (51167836).

7.2. Atestado de Capacidade Técnica (51270699).

7.3. Preço Público Praticado (51270980).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Diane Vieira De Souza Fortaleza
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

(assinado eletronicamente)

André Fernando Nunes Pimentel
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)

Vandeilton Eugênio de Souza
Assistente Administrativo

(assinado eletronicamente)

Cristina Da Silva Milhomens
Chefe Substituta da Unidade de Clínica Médica

Encaminha-se à Divisão Administrativa Financeira para ser prosseguido o trâmite de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina da Silva Milhomens, Chefe de Unidade**, em 29/07/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Fernando Nunes Pimentel, Analista Administrativo**, em 29/07/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Vieira De Souza Fortaleza, Chefe de Divisão**, em 29/07/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vandeilton Eugenio de Souza, Assistente Administrativo**, em 05/08/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51756572** e o código CRC **318E9BB5**.

Referência: Processo nº 23761.002068/2025-83 SEI nº 51756572